

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ**  
**ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**GABINETE DO JUIZ DE DIREITO I**

---

**Autos n.º:1023988-24.2023.8.11.0041**

**AUTOR: BALISTICO SEGURANCA LTDA - ME**

Visto.

Em manifestação de id. 155865253, a recuperanda pugna pela suspensão da assembleia geral de credores designada para os dias 21 e 28/05/2024, em virtude de sua substituição por Termo de Adesão.

Em seguida, a administradora judicial se manifestou no id. 155937181, atestando a regularidade do Termo de Adesão juntado, bem como pela suspensão da assembleia geral de credores.

Uma das invocações trazidas à LRF pela Lei 14.112/2020, diz respeito à possibilidade de substituição da assembleia geral de credores, com idênticos efeitos, por termo de adesão firmado por tantos credores quantos satisfaçam o quórum de aprovação específico, nos termos estabelecidos no art. 45-A. É o que dispõe o artigo 39, § 4º, da LRF, abaixo transcrito:

Art. 39. § 4º Qualquer deliberação prevista nesta Lei a ser realizada por meio de assembleia-geral de credores poderá ser substituída, com idênticos efeitos, por: I - termo de adesão firmado por tantos credores quantos satisfaçam o quórum de aprovação específico, nos termos estabelecidos no art. 45-A desta Lei.

Desse modo, apresentado o Termo de Adesão, a assembleia geral de credores deverá ser suspensa, e os credores intimados para apresentarem eventuais oposições ao termo no prazo de 10 dias.

Diante do exposto:

1) Ante a juntada de **TERMO DE ADESÃO** pela recuperanda, **SUSPENDO A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES** designada para os dias 21 e 28/05/2024, devendo a devedora e o administrador judicial darem ampla publicidade da presente decisão.

1.1) Em consequência, **INTIMEM-SE OS CREDITORES** para que, querendo, apresentem oposições, no prazo comum de **10 (dez) dias corridos**.

1.2) Apresentada oposição, **INTIME-SE A RECUPERANDA** para manifestar-se a respeito, em **10 (dez) dias corridos**, **INTIMANDO-SE**, em seguida, o **ADMINISTRADOR JUDICIAL** para manifestação em **05 (cinco) dias corridos**. (LRF – art. 56-4, § 2º).

1.3) Após, **ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO**.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se. Cumpra-se.

ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

JUÍZA DE DIREITO



PJEDACJHLDQMB